PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 2148/08

MENSAGEM Nº 041/08 - DE 27 DE JUNHO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado ao pagamento de créditos de pequeno valor e amortização de dívidas junto ao FGTS e INSS.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 01/JUL/2008 14:21 00005504S

FL Nº 03
PROC Nº 96 48/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 041 - de 27 de junho de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-160.000,00 (cem e sessenta mil reais)**, destinado ao pagamento de Créditos de Pequeno Valor e Amortização de Dividas junto ao FGTS e INSS, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais.....	R$-	110.000,00
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.71 – 050 – Divida Contratual Resgatada...	R$-	50.000,00
Total.....	R$-	160.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 9999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva de Contingência.....	R$-	160.000,00
Total.....	R$-	160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal